



# IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

CONTRATO N° 001/2024

PROCESSO ADM/PMI N° 003.803/2024

COMPRA DIRETA - INEXIGIBILIDADE

ID CIDADES: 2024.032E0800001.10.0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASIC –  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA  
ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO  
PREVIDENCIÁRIAS LTDA.

**PARTES:**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

- **IPASIC**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 36.403.004/0001-68, com sede à Praça Darcy Marchiori, nº 11, bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ROBERTO DALMOLIN**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF: 873.314.467-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Valiati nº 67, Bairro Jardim Jandyra, Município de Iconha-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Príncipe de Gales, 71, Bairro Príncipe de Gales, Santo André-SP, CEP 09060-650, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.778.036/0001-30, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO ANTONIO POSTAL**, inscrito no CPF n.º 165.870.728-10, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Lucas Obes nº 35 - Apto 75 – Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04212-020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo, o seguinte:



# IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária no âmbito do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de ICONHA/ ES pelo prazo de seis meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Está contemplado no presente objeto a capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores do instituto, por meio de cursos e treinamentos específicos, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS, respeitando-se o seguinte conteúdo mínimo:

#### 2.1. CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS

##### OBJETIVO:

O curso segue todo o conteúdo programático exigido para obtenção da Certificação Profissional de Conselheiros e permite aos membros do colegiado compreender a importância de suas atuações no planejamento e nas diretrizes relacionadas ao funcionamento e governança do RPPS, criando caminhos para sustentabilidade do RPPS, além de se prepararem para a prova de certificação.

##### PÚBLICO-ALVO:

Conselheiros do RPPS – membros do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal, e demais servidores que queiram obter a Certificação Profissional ou aperfeiçoar o conhecimento relacionado ao Regime Próprio de Previdência Social.

##### CARGA HORÁRIA:

24 horas

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

###### Módulo 1 - Seguridade Social

- Conceitos e regimes previdenciários
- Reformas Constitucionais e EC 103-19

###### Módulo 2 - Regime Próprio de Previdência Social

- Conhecendo o Regime Próprio de Previdência Social
- Normativas aplicáveis ao RPPS (Lei 9.717-98 e Portaria 402-08)
- Filiação obrigatória no RPPS



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

### Módulo 3 - Plano de Benefícios

- Rol de Benefícios do RPPS
- Rotinas na concessão dos benefícios
- Segurança jurídica
- Regras de aposentadoria e pensão
- Aspectos gerais e compensação previdenciária

### Módulo 4 - Gestão Atuarial

- Base legal e conceitos básicos
- Avaliação atuarial – etapas, fatores de risco e composição
- Determinantes de avaliação atuarial – bases normativas, cadastral e atuarial
- Regimes financeiros e métodos de financiamento aplicados ao RPPS
- Construindo o plano de trabalho atuarial - visão prática para gestores

### Módulo 5 - Plano de Custeio

- Conceito, abrangência, curso e custeio normal.
- Plano de equacionamento de déficit e custeio total

### Módulo 6- Gestão de investimentos

- O processo de investimentos dos RPPS
- Aspectos gerais da Resolução n.º 4.963.21
- Instrumento de renda fixa
- Fundo de investimento
- Taxas e outros fundos
- Tipos de investimentos

### Módulo 7 - Gestão Contábil

- Plano de contas aplicado ao setor público
- Demonstração de contas aplicadas ao setor publico
- Matriz de saltos  
Contábeis -MSC

### Módulo 8 - Licitação Pública

- Visão geral e normas aplicáveis
- Lei n.º 14.133/2021 x Lei n.º 8.666/1993
- Princípios aplicáveis à licitação previstos na Lei nº 14.133/2021
- Dispensa, inexigibilidade e modalidades licitatórias

### Módulo 9 - Gestão e Governança

- Conceituando a Governança e seus Atores Relevantes
- Estrutura e Acesso aos Fóruns de Governança
- Atuação Prática da Governança nos RPPS

### Módulo 10 - Planejamento

- O sentido do planejamento estratégico
- Construindo as declarações corporativas



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

- Integração do Planejamento estratégico no orçamento dos RPPS

### Módulo 11 - Compliance e ética

- A importância da gestão ética e íntegra - conceitos
- Construindo o código de conduta ética
- Combate ao crime de lavagem de dinheiro

### Módulo 12 - Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária

- Certificado de Regularidade Previdenciária

### Módulo 13 - Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO

- Certificado institucional - PRÓ-GESTÃO

## 2.2. CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES

### OBJETIVO:

O curso segue todo o conteúdo programático exigido para obtenção da Certificação Profissional de Dirigentes e permite aos gestores compreender a importância de suas atuações na governança, no aprimoramento da gestão, na transformação da realidade da previdência, criando caminhos para sustentabilidade dos RPPS, além de se prepararem para a prova de certificação.

O objetivo é qualificar a atuação dos fóruns de governança no fortalecimento do RPPS, do seu órgão gestor e na comunicação dos resultados e impactos na vida de servidores e Entes públicos.

### PÚBLICO-ALVO:

Dirigentes de RPPS – Superintendente, Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Benefícios Previdenciários, entre outros, e demais servidores que queiram obter a Certificação Profissional ou aperfeiçoar o conhecimento relacionado ao Regime Próprio de Previdência Social.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### Módulo 1 - Seguridade Social

- Conceitos e regimes previdenciários
- Reformas Constitucionais e EC 103-19

#### Módulo 2 - Regime Próprio de Previdência Social

- Conhecendo o Regime Próprio de Previdência Social
- Normativas aplicáveis ao RPPS (Lei 9.717-98 e Portaria 402-08)
- Filiação obrigatória no RPPS

#### Módulo 3 - Plano de Benefícios

- Rol de Benefícios do RPPS



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

- Rotinas na concessão dos benefícios
- Segurança jurídica
- Regras de aposentadoria e pensão p. 2/2
- Aspectos gerais e compensação previdenciária

### Módulo 4 - Gestão Atuarial

- Base legal e conceitos básicos
- Avaliação atuarial – etapas, fatores de risco e composição
- Determinantes de avaliação atuarial – bases normativas, cadastral e atuarial
- Regimes financeiros e métodos de financiamento aplicados ao RPPS
- Construindo o plano de trabalho atuarial - visão prática paragestores

### Módulo 5 - Plano de Custeio

- Conceito, abrangência, curso e custeio normal.
- Plano de equacionamento de déficit e custeio total

### Módulo 6- Gestão de investimentos

- O processo de investimentos dos RPPS
- Aspectos gerais da Resolução n.º 4.963.21
- Instrumento de renda fixa
- Fundo de investimento
- Taxas e outros fundos
- Tipos de investimentos
- Benchmarks
- Renda variável
- Derivados

### Módulo 7 - Gestão Contábil

- Plano de contas aplicado ao setor público
- Demonstração de contas aplicadas ao setor público
- Matriz de saltos contábeis - MSC

### Módulo 8 - Administração Pública

- Administração Pública Direta e Indireta
- Atos Administrativos (Conceito e Elementos)
- Atos Administrativos (Classificação, Atributos e Extinção)
- Processo Administrativo e Lei de Improbidade Administrativas

### Módulo 9 - Licitação Pública

- Visão geral e normas aplicáveis
- Lei n.º 14.133/2021 x Lei n.º 8.666/1993
- Princípios aplicáveis à licitação previstos na Lei nº 14.133/2021
- Dispensa, inexigibilidade e modalidades licitatórias

### Módulo 10 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos

- Regime Jurídico Funcional e Agentes Públicos
- Provimento e Investidura e Direitos e Vantagens



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

- Direitos e Vantagens
- Vencimentos e Remuneração e Formas de Vacância no cargo público

### Módulo 11 - Gestão e Governança

- Conceituando a Governança e seus Atores Relevantes
- Estrutura e Acesso aos Fóruns de Governança
- Atuação Prática da Governança nos RPPS

### Módulo 12 - Planejamento

- O sentido do planejamento estratégico
- Construindo as declarações corporativas
- Integração do Planejamento estratégico no orçamento dos RPPS

### Módulo 13 - Gestão de risco, Controle interno e Controle Externo

- Introdução ao conceito de riscos, incertezas e controles internos
- Riscos resultantes, gestão de riscos e o modelo de três linhas de defesa
- Responsabilidade dos membros da governança e constituição do controle interno
- Gestão de riscos dos RPPS e aspectos relacionados ao controle externo A05 – Dimensionando os critérios mínimos e analisando os controles dos negócios previdenciários
- Visão aplicada. Construindo um plano de auditoria interna
- Conceitos Normas e Padrões Internacionais e Nacionais de Controle Externo

### Módulo 14 - Compliance e ética

- A importância da gestão ética e íntegra - conceitos
- Construindo o código de conduta ética
- combate ao crime de lavagem de dinheiro

### Módulo 15 - Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária

- Certificado de Regularidade Previdenciária

### Módulo 16 - Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO

- Certificado institucional - PRÓ-GESTÃO

## 2.3. CERTIFICAÇÃO DE INVESTIMENTOS

### OBJETIVO:

O curso segue todo o conteúdo programático exigido para obtenção da Certificação Profissional de membros do Comitê de Investimentos e Gestores de recursos previdenciários e permite a esses servidores compreender a importância de suas atuações nos investimentos, conhecendo os aspectos de riscos, retornos dos ativos e veículos de investimentos negociados e que são o destino dos recursos



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

financeiros previdenciários do RPPS.

### PÚBLICO-ALVO:

Membros do Comitê de Investimentos e Gestores de recursos previdenciários do RPPS, e demais servidores que queiram obter a Certificação Profissional ou aperfeiçoar o conhecimento relacionado ao Regime Próprio de Previdência Social.

CARGA HORÁRIA: 24 horas

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### Módulo 1 - Regime Próprio de Previdência Social

- Conhecendo o Regime Próprio de Previdência Social
- Normativas aplicáveis ao RPPS (Lei 9.717-98 e Portaria 402-08)
- Filiação obrigatória no RPPS

#### Módulo 2 - Gestão Atuarial

- Base legal e conceitos básicos
- Avaliação atuarial – etapas, fatores de risco e composição
- Determinantes de avaliação atuarial – bases normativas, cadastrais e atuarial
- Regimes financeiros e métodos de financiamento aplicados ao RPPS
- Construindo o plano de trabalho atuarial - visão prática para gestores

#### Módulo 3 - Gestão de investimentos

- O processo de investimentos dos RPPSAspectos gerais da Resolução n.º 4.963.21
- Instrumento de renda fixa
- Fundo de investimento
- Taxas e outros fundosTipos de investimentos
- Benchmarks
- Renda variável
- Derivados
- Sistema Financeiro Nacional
- Indicadores econômicos
- Tributação

#### Módulo 4 - Gestão e Governança

- Conceituando a Governança e seus Atores Relevantes
- Estrutura e Acesso aos Fóruns de Governança
- Atuação Prática da Governança nos RPPS

#### Módulo 5 - Planejamento

- O sentido do planejamento estratégico
- Construindo as declarações corporativas
- Integração do Planejamento estratégico no orçamento dos RPPS



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

### Módulo 6 - Gestão de risco, Controle interno e Controle Externo

- Introdução ao conceito de riscos, incertezas e controles internos
- Riscos resultantes, gestão de riscos e o modelo de três linhas de defesa
- Responsabilidade dos membros da governança e constituição do controle interno
- Gestão de riscos dos RPPS e aspectos relacionados ao controle externo A05 – Dimensionando os critérios mínimos e analisando os controles dos negócios previdenciários
- Visão aplicada. Construindo um plano de auditoria interna
- Conceitos Normas e Padrões Internacionais e Nacionais de Controle Externo

### Módulo 7 - Compliance e ética

- A importância da gestão ética e íntegra - conceitos
- Construindo o código de conduta ética
- Combate ao crime de lavagem de dinheiro

### Módulo 8 - Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO

- Certificado institucional - PRÓ-GESTÃO

Os cursos e treinamentos deverão ser oferecidos conforme a necessidade do RPPS, podendo conter parcial ou totalmente o conteúdo constante no item anterior, conforme a indicação do CONTRATANTE e disponibilidade na plataforma da CONTRATADA.

Deverá ser fornecido acesso a qualquer curso disponível, concernente aos temas indicados, a qualquer servidor vinculado ao RPPS do CONTRATANTE, sem limite de matrículas, durante a vigência do contrato.

Os cursos e treinamentos deverão ser fornecidos em plataforma de ensino à distância (EAD), com acesso individual, com login e senha, que permita o controle dos alunos e do efetivo acesso, além da permanência nas aulas.

No curso em plataforma de ensino à distância (EAD), o acesso será individual e permitirá o controle e emissão de relatório do desempenho dos alunos, permitindo a cada aluno:

I. o acesso à plataforma, com login e senha; II. o acesso ao conteúdo complementar do curso em formato PDF; III. avaliação de fixação de conteúdo, para os cursos preparatórios à certificação; IV. certificado individual;

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

- 3.1** Pela prestação de serviço aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 06 parcelas.**
- 3.2** O valor unitário será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada servidor participante do curso.
- 3.3** O primeiro pagamento será realizado trinta dias após a autorização de fornecimento, com a apresentação de nota fiscal da primeira parcela.
- 3.4** Os demais pagamentos serão realizados mensalmente até o fim da execução contratual.
- 3.5** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
- 4.2.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.
  - 5.1.1.** Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o número da nota de empenho.
- 5.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**5.3.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de facturing.

**5.4.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

**5.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária para 2024:

Elemento de Despesa 33903900000, Ficha 14, Fonte de Recursos 1802

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 7.6.** Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do CONTRATANTE, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.
- 7.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 7.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados.
- 7.10.** Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**7.11.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**7.12.** Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

**7.13.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**7.14.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**7.16.** Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

**7.17.** Os trabalhos em cada área de atuação, deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados e por empresas que comprovem experiência na respectiva atividade exigida, devendo ser comprovado pelos documentos exigidos neste item referente a qualificação técnica.

**7.18.** A experiência e capacidade técnica será comprovada por meio de atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, devendo ser certificada aptidão para ministração de cursos e palestras em temas relacionados no presente Termo de Referência por meio de plataforma de Educação a Distância.



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

- 7.19.** A comprovação de experiência e capacidade técnica poderá ser realizada por quantos atestados técnicos foram necessários para demonstração de todos os serviços descritos acima.
- 7.20.** Os professores do curso, no formato EAD, oferecidos pela CONTRATADA, deverão demonstrar possuir certificação profissional exigida dos RPPS, para cada área de atuação, devendo ser comprovada a certificação de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, (CP RPPS DIRIG); certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL); certificação dos membros do conselho fiscal (CP RPPS COFIS) e/ou a certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV).
- 7.21.** A certificação exigida neste item para membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal pode ser substituída pela certificação de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, (CP RPPS DIRIG) e/ou do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV).
- 7.22.** Deverá ser oferecido pela empresa interessada preço global para execução dos trabalhos, que serão pagos em seis meses parcelas mensais consecutivas.
- 7.23.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 7.24.** Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 7.25.** Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 7.26.** Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.27.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.28.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

**7.28.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**7.29.** Encaminhar o Recibo e Certificado de Participação à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do evento.

### CLÁUSULA OITAVA

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

**8.2.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**8.3.** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

**8.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**8.4.** Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**8.5.** Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**8.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

**8.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

**8.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

**8.10.** Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

**8.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

**8.12.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**8.13.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

**8.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.



# IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexequção total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3.** Pela inexequção parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.4.** A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

**10.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

**10.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**10.8.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

Cadastro Geral de Fornecedores.

**10.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 12. DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13. DA RESCISÃO

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.



# IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

**14.2.** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**14.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### 15. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### 16. DO FORO

As partes elegem o foro de Iconha/ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não



# IPASIC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Iconha-ES, 07 de maio de 2024.

**PAULO ROBERTO DALMOLIN**  
**PRESIDENTE DO IPASIC**

**ADRIANO ANTONIO POSTAL**  
**ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ nº 44.132.651/0001-00**

---

Testemunha

---

Testemunha